



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2922

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

EDITAL 05/2026

PSS Estagiários

Edital de Homologação Preliminar das Inscrições

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 175/2026, de 09 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Edital 05/2026 – PSS Estagiários, vêm, após a verificação de regularidade, **TORNAR PÚBLICO** a Homologação Preliminar das Inscrições.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nível Médio

Isabelli Fernanda Marques da Silva	Deferido
Natan Aparecido Costa Silva	Deferido
Rosemar Cambina	Deferido

Nível Superior

Eloisa Mariano Ferreira	Deferido
Valdinéia da Silva Moreira	Deferido

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nível Médio

Isabella Martins Dantas	- Não apresentou o Histórico Escolar do último semestre cursado, conforme item 3.3, "f", do Edital nº 05/2026.
Isabele Teixeira da Rocha	- Não apresentou Documento de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Declaração de Matrícula original atualizada e Histórico Escolar do último semestre cursado, conforme item 3.3, "b", "c", "d", "e" e "f", do Edital nº 05/2026.
Maria Eduarda Pires	- Não apresentou o Histórico Escolar do último semestre cursado, conforme item 3.3, "f", do Edital nº 05/2026.
Miriã Luiza Simão	- Não apresentou Documento de Identidade, CPF e Comprovante de Residência, conforme item 3.3, "b", "c" e "d", do Edital nº 05/2026.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2922

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Yasmim Rosa da Silva Cardoso	- Não apresentou o Histórico Escolar do último semestre cursado, conforme item 3.3, "f", do Edital nº 05/2026.
------------------------------	--

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Ensino Superior

Pâmela Raíssa da Luz	- Não apresentou Declaração de Matrícula original atualizada, conforme item 3.3, "e", do Edital nº 05/2026.
----------------------	---

Jardim Alegre, 11 de agosto de 2026.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2922

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
11/08/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 228/2026 de 11/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2.015.	Manutenção Hospitalar Municipal	
324 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
Total Suplementação:		3.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2.015.	Manutenção Hospitalar Municipal	
328 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
Total Redução:		3.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2922

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO

FASE I - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

EDITAL DE ABERTURA

PUBLICAÇÃO Nº

Edital para a Fase I - Avaliação de Mérito e Desempenho, como etapa para escolha de candidato à função ou cargo de direção das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Jardim Alegre/PR.

A Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, criada pelo Decreto nº 236/2022, de 04 de outubro de 2022 e nomeada através da Portaria nº 143/2023, de 28 de setembro de 2023, torna público aos interessados a abertura das inscrições para a Fase I - Avaliação de Mérito e Desempenho, para escolha de candidato à função ou cargo de direção de Instituição da Rede Municipal de Ensino de Jardim Alegre PR, com base na legislação municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 . O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja. Sendo obrigação do candidato a leitura na íntegra.
- 1.2. O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, nomeada pela Portaria nº 143/2023, de 28 de setembro de 2023.
- 1.2.1. São membros da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho: na função e Presidente, Jaqueline Schroeder Barbosa, Marta Aparecida de Paula Spadrizani, Marielli Fernanda de Mattos Aguiar, Thaís Liege Barbosa, Belino Silva Rocha e Pamela Andressa dos Santos Dutra.
- 1.2.2. A comissão terá a atribuição de realizar a Avaliação de Mérito e Desempenho.
- 1.3. Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.
- 1.4. A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da eleição direta.
- 1.4.1. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo no caso de candidato único, ou se o candidato já estiver no cargo ou função de direção.
- 1.5. O candidato poderá concorrer como Diretor apenas para um Estabelecimento de Ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas impreterivelmente do dia da data de publicação deste Edital até às 23h59min do dia 14 de agosto de 2026 pelo link:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfFRzLqayMscaPXD0Kmd5i1TSeMs5dli464pUQ7LLUGdMURqA/viewform?usp=publish-editor>
- 2.2. São informações obrigatórias na inscrição: nome completo, matrícula, Escola/CMEI de interesse, número de celular, e-mail, certificação de capacitação em Gestão Escolar.
- 2.2.1. O preenchimento de todas as informações na inscrição *on-line* é de responsabilidade do participante.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2922

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

- 2.3. Não serão aceitas inscrições de forma presencial ou fora do prazo estipulado neste edital.
2.4. A homologação das inscrições com o número da inscrição de cada candidato (a) será publicada até o dia 17 de agosto de 2026.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:

- a) Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal, ou, ser Monitor lotado no estabelecimento de ensino, no caso de CMEI;
- b) Possuir curso superior em Pedagogia e/ou outra licenciatura plena na área da Educação;
- c) Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em sala de aula;
- d) Estar lotado no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
- e) Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas, ou 20 (vinte) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir, conforme critérios previstos no §4º, art. 18, da Lei nº 61/2010;
- f) Já ter cumprido o estágio probatório;
- g) Não estar exercendo mandato em cargo eletivo nos Poderes Executivo, ou Legislativo, em qualquer ente da Federação;
- h) Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
- i) Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa;
- j) Ter capacitação em Gestão escolar.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação consistirá em análise sobre os critérios técnicos e objetivos de cunho comportamental e profissional, sendo atribuído ao candidato pontuação de acordo com a gradação constante no Anexo II, deste Edital, sendo os seguintes:

- a) Assiduidade;
 - b) Penalidades sofridas;
 - c) Formação profissional;
 - d) Formação específica para a direção;
 - e) Participação em cursos de capacitação;
 - f) Experiência em administração escolar;
 - g) Participação em reuniões pedagógicas;
- 4.2. O período para apuração do item "b" será dos últimos 5 (cinco) anos.
4.3. Os critérios previstos nos itens "c" a "e".

4.4. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQL5eLkN24CYOosGd_xLusl9p2mlfQXf7623o1s_itndajOqkLpg/viewform?usp=publish-editor

4.5. A avaliação terá como máximo 1.000 (mil) pontos por candidato, sendo que estará apto para a participação da consulta pública à comunidade, por meio de eleição direta, o candidato que alcançar o mínimo correspondente a 70% (setenta por cento) da avaliação, ou seja, de 700 (setecentos) pontos.

4.6. A Comissão divulgará o resultado preliminar da avaliação, sendo impedidos de participar das eleições aqueles que não alcançarem a pontuação mínima.

4.7. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à própria Comissão

4.7.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado pelo e-mail: pedagogicojardimalegre@gmail.com, devendo constar a identificação do candidato, bem como as razões do pedido e demais documentos que o candidato julgar necessários.

4.8. Mantido o resultado, após análise do pedido de reconsideração, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a decisão da Comissão.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2922

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

5.2. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação de Mérito e de Desempenho.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jardim Alegre, 11 de agosto de 2026.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2922

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
12/08/2026	Publicação do Edital	Diário Oficial do Município Murais das Escolas
12/08/2026 a 14/08/2026	Período de Inscrições	Diário Oficial do Município
17/08/2026	Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	Diário Oficial do Município
18/08/2026	Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	pedagogicojardim alegre@gmail.com
19/08/2026	Publicação das Respostas aos Recursos e Homologação Final das Inscrições	Diário Oficial do Município
20/08/2026	Avaliação pela Comissão	
21/08/2026	Publicação do Resultado Preliminar	Diário Oficial do Município
21/08/2026 a 24/08/2026	Pedido de Reconsideração	pedagogicojardim alegre@gmail.com
25/08/2026	Publicação das Respostas aos Pedidos de Reconsideração	Diário Oficial do Município
26/08/2026	Publicação da Homologação Final dos resultados	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2922

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL		
I - ASSIDUIDADE		Peso 1
1 – Nunca faltou injustificadamente	100	
2 – Uma falta injustificada no período	80	
3 – Duas faltas injustificadas no período	60	
4 – Três faltas injustificadas no período	40	
5 – Mais de três faltas injustificadas no período	00	
II - PENALIDADES SOFRIDAS		Peso 1
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência, há mais de 12 meses	80	
3 – Já sofreu penalidade de advertência, há menos de 12 meses	60	
4 – Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	40	
5 – Já foi punido com suspensão	20	
AVALIAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL		
III – FORMAÇÃO PROFISSIONAL		Peso 2
1 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	100	
2 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	80	
3 – Possui 1 curso de Especialização em Educação	60	
4 – Possui graduação na área da Educação	40	
5 – Possui curso em formação docente	20	
IV - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		Peso 2
1 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	100	
2 – Possui curso de especialização em Administração	80	
3 – Possui curso em Pedagogia	60	
4 – Possui curso de graduação em Administração	40	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	20	
V – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		Peso 2
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação em Educação	100	
2 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação em Educação	80	
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação em Educação	60	
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação em Educação	40	
5 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação em outras áreas	20	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2922

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

VI – EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		Peso 1
1 – Exerceu direção de instituição de ensino municipal pelo período de 6 a 9 anos	100	
2 – Exerceu direção de instituição de ensino municipal pelo período de 3 a 6 anos	80	
3 – Exerceu direção de instituição de ensino municipal por menos de 3 anos	60	
4 – Já exerceu direção de instituição de ensino estadual	40	
VII – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas	100	
2 – Tem algumas ausências	80	
3 – Raramente frequenta reuniões	60	
4 – Não frequenta as reuniões	00	

Jardim Alegre, ____ de ____ de ____.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2922

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

DECRETO Nº227 /2026, de 11 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**.

Art.1º Nomear em estágio probatório Adriana Mamede Fagá da Silva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.487.116-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF 007.358.129-18, para exercer o cargo de **Professor**, Classe A, Nível I, carga horária de 20 horas semanais, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 061/2010, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis. (11/08/2026).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2922

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA 202/2026 de 11 de Agosto de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos** Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, estando de conformidade com o artigo 139,140, da Lei Municipal nº 2.195/2020, de 31/03/2020, **RESOLVE,**

CONC E D E R

Art.1º. A servidora Francislaine da Silva Araújo Santana, matrícula funcional nº 34150, ocupante do cargo efetivo de **Professor 20 horas, Classe C, Nível 4**, pertencente a ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, uma **licença maternidade de 180 dias consecutivos**, conforme apresentação de Certidão de nascimento, a contar da data de **03/08/2026**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (11/08/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2922

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2026 – CENTRO DIA DO IDOSO

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.741.363/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.580.362-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 036.505.209-40, e

CONTRATADA: PAMELLA RIBEIRO LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro Dia do Idoso no município de Jardim Alegre/PR, destinado ao atendimento e acolhimento diurno da população idosa, com execução no prazo de até 270 (duzentos e setenta) dias.

VALOR: R\$ 1.128.451,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Ivaiporã/PR, Estado do Paraná.

Jardim Alegre, 11 de agosto de 2026.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2922

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO Nº 228/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: PANIFICADORA & CONFEITARIA SANDRINHO LTDA

CNPJ: nº 08.611.424/0001-02

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, carnes e hortifruti, para atender as necessidades dos departamentos dessa municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.330,00 (Um mil e trezentos e trinta reais).

INÍCIO: 29/07/2026.

TÉRMINO DO CONTRATO: 09/02/2027.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 095/2025, homologado em 29/11/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/07/2026.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2922

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 298/2025, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA CINEMATOGRAFICA IVAIPORÃ LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Lnortvoz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado empresa **CINEMATOGRAFICA IVAIPORÃ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Manoel Teodoro da Rocha, n. 1.111, Sala 02, centro, na cidade de Ivaiporã/PR, CEP: 86.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.001.475/0001-41, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Gianncarlo de Souza**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 298/2025, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº. 298/2025, através da seguinte redação:

“I - Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2025** por mais **12 (doze) meses**, encerrando-se no dia **10 de agosto de 2027**”.

“II – Fica aditivado o valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, ficando o valor global que antes era de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, **para o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**. ”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2922

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias de agosto de dois mil e vinte e seis (10/08/2026).

Moises Lnortvoz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

CINEMATOGRAFICA IVAIPORÃ LTDA
Gianncarlo de Souza
Contratada

TESTEMUNHAS:

Roberto José de Brito Neto
CPF n. 066.465.479-71

Sonia Maria de Santana
CPF n. 277.090.439-68